

Lei No 178/59

A Câmara Municipal de Guarapari. Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento ao Senhor Randolpho de Castro de Macedo como indenização da área de terreno de 140 (cento e quarenta) metros quadrados sita a Rua Joaquim Lima, nesta cidade de Guarapari, área esta indenidamente aforada a terceiros conforme se lê no Trecho da Lei No 141/58 de 10 de Dezembro de 1958, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de tal indenização.

Art. 2º Os recursos para atendimento deste crédito advirão do possível excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Julho de 1959

Maurice Santos

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Marianna Eliza de Oliveira